

NOTÍCIAS CNTV/ VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 22/Mar



cntv@terra.com.br | (61) 3224-1658 | www.cntv.org.br | Edição 3162- Ano 2024



RORAIMA

COMISSÃO SINDICAL INTERVENTIVA CONCLUI TRABALHOS E ENTREGA O SINDICATO A DIRETORIA ELEITA



A Comissão Sindical Interventiva e Eleitoral do Sindicato dos Vigilantes do Estado de Roraima concluiu nesta quarta-feira, 20 de março, com o registro em cartório das peças do processo eleitoral, a tarefa de cuidar do Sindicato por 60

dias, realizar as eleições e entregar o Sindicato para a nova Diretoria eleita pelos Vigilantes.

Foi o juízo da 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista que determinou intervenção no Sindicato, o afastamento da antiga diretoria e a realização



de eleições. Uma medida judicial inédita no movimento sindical brasileiro, neste processo, foi a proibição do ex-presidente de se aproximar da sede da entidade num raio de 500 metros.

A eleição foi realizada nos dias 07 e 08 de março e a Chapa 1 – Força e Honra, liderada pelo Vigilante Cleverton Fernando foi eleita com 67% dos votos, numa votação em que mais de 80% dos Vigilantes associados participaram.

A Comissão Sindical Interventiva e Eleitoral foi composta por representantes da CUT, UGT e Conlutas, acompanhada de perto pela Juíza titular da 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista e pelo Ministério Público do Trabalho.

A Coordenação da Comissão coube a Presidente da CUT-RR Toinha Matias, que conduziu os trabalhos com firmeza, liderança e muita competência.



“Acompanhei pessoalmente os dois dias da coleta de votos e apuração da eleição em Boa Vista e pude testemunhar o entusiasmo e a vontade da categoria de retomar o seu Sindicato, afastando uma direção inerte e conivente com patrões que desrespeitam os Vigilantes e seus mais elementares direitos e conquistas. Os quase 70% dos votos conquistados pela Chapa de oposição, num processo conduzido de forma impecável pela Companheira Toinha

e demais integrantes da Comissão Sindical, acompanhado e fiscalizado pelo MPT não deixam dúvidas da confiança que o Vigilante deposita em seu Sindicato e da importância do Sindicato na sua vida, disse Jose Boaventura, Presidente da CNTV.”

Vigilantes de luta de Roraima, os Vigilantes de luta do Brasil estão com vocês!

FONTE: CNTV/JBS

Sem curso de vigilante, segurança de igreja não recebe adicional de periculosidade

Ele trabalhou na segurança pessoal de bispos e pastores



A Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou examinar recurso de um agente de segurança da Igreja Universal do Reino de Deus de Curitiba (PR) contra decisão que negou o direito ao adicional de periculosidade, por não preencher os requisitos legais. O colegiado aplicou ao caso a jurisprudência do TST referente à atividade de vigia, que não está exposto à situação de risco acentuado.

Segurança pessoal

Na ação trabalhista, o profissional disse ter exercido feito a segurança pessoal de bispos e pastores e do patrimônio da igreja, entre 2013 e 2019, sem anotação na carteira de trabalho. O vínculo foi reconhecido pela 19ª Vara do Trabalho de Curitiba (PR), que também condenou a igreja a pagar o adicional de periculosidade, correspondente a 30% sobre o salário base.

Vigia

Mas a empregadora recorreu ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR), alegando que o ex-empregado não tinha curso de vigilante e que suas funções seriam equiparadas às de um vigia, que, sem armas, fazia rondas nas dependências da igreja.

Requisitos legais

Para o TRT, embora o profissional fizesse a segurança patrimonial e pessoal dos pastores da Igreja Universal, essa atividade não justificaria o recebimento do adicional de periculosidade, pois ele não trabalhava para empresas de segurança privada autorizadas pelo Ministério da Justiça nem tinha habilitação profissional para a atividade de vigilante.

Formação profissional

O relator do recurso de revista do segurança, ministro Breno Medeiros, explicou que o exercício da profissão de vigilante depende de formação profissional em curso ministrado por estabelecimento autorizado por lei e de registro na Polícia Federal (artigos 16 e 17 da Lei 7.102/1983). Assim, não é possível conferir ao vigia sem habilitação as mesmas prerrogativas e os mesmos direitos do vigilante profissional.

No contexto descrito pelo TRT, o relator concluiu que as funções do empregado são mais próximas das exercidas pelo vigia. Para ele, a jurisprudência firmada sobre a atividade de vigia é aplicável analogicamente ao caso. De acordo com esse entendimento, o vigia não está sujeito à mesma situação de risco acentuado prevista no artigo 193, inciso II, da CLT, quando sua atividade não exige o uso de arma de fogo e quando ele não tiver formação específica para a função de vigilante.

A decisão foi unânime.

**FONTE: TST (Lourdes Tavares/CF) - ©
Gustavo Moreno/SCO/STF**

STF derruba tese da revisão da vida toda a aposentados do INSS

Corte mudou entendimento em julgamento de ações nesta quinta-feira



O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu nesta quinta-feira (21) derrubar o entendimento da própria Corte que autorizou a revisão da vida toda de aposentadorias do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A reviravolta do caso ocorreu durante o julgamento de duas ações de inconstitucionalidade contra a Lei dos Planos de Benefícios da Previdência Social (Lei 8.213/1991).

Por 7 votos a 4, o STF decidiu que os aposentados não têm direito de optarem pela regra mais favorável para recálculo do benefício.

A mudança de entendimento ocorreu porque os ministros julgaram as duas ações de inconstitucionalidade, e não o recurso extraordinário no qual os aposentados ganharam o direito à revisão.

Ao julgarem constitucional as regras previdenciárias de 1999, a maioria dos ministros entendeu que a regra de transição é obrigatória e não pode ser opcional aos aposentados conforme o cálculo mais benéfico.

Durante o julgamento, o presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, disse que é preciso preservar a integridade fiscal do sistema previdenciário.

“Ninguém fica feliz de não favorecer o segurado. Todos nós gostaríamos de dar o máximo possível a todas as pessoas, mas nós também temos que zelar pela integridade do sistema, afirmou.

Além de Barroso, também votaram contra a revisão os ministros Luiz Fux, Cristiano Zanin, Flávio Dino, Dias Toffoli, Gilmar Mendes e Nunes Marques.

André Mendonça, Cármen Lúcia, Edson Fachin e Alexandre de Moraes votaram a favor da revisão.

AGU

Em nota, o advogado-geral da União, Jorge Messias, cumprimentou o STF e disse que a decisão da Corte garante o equilíbrio financeiro da Previdência.

“Entre outros aspectos, ela garante a integridade das contas públicas e o equilíbrio financeiro da Previdência Social, patrimônio de todos os brasileiros. Além disso, evita a instalação de um cenário de caos judicial e administrativo que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) iria, inevitavelmente, enfrentar caso tivesse que implementar a chamada tese da Revisão da Vida Toda, como observado nas razões apresentadas pela Advocacia-Geral da União (AGU) nos processos em trâmite no Supremo”, escreveu Messias.

Entenda o caso

Em 2022, quando o Supremo estava com outra composição plenária, foi reconhecida a revisão da vida toda e permitido que aposentados que entraram na Justiça possam pedir o recálculo do benefício com base em todas as contribuições feitas ao longo da vida.

O STF reconheceu que o beneficiário pode optar pelo critério de cálculo que renda o maior valor mensal, cabendo ao aposentado avaliar se o cálculo de toda vida pode aumentar ou não o benefício.

Segundo o entendimento, a regra de transição feita pela Reforma da Previdência de 1999, que excluía as contribuições antecedentes a julho de 1994, quando o Plano Real foi implementado, pode ser afastada caso seja desvantajosa ao segurado.

Os aposentados pediram que as contribuições previdenciárias realizadas antes de julho de 1994 sejam consideradas no cálculo dos benefícios. Essas contribuições pararam de ser consideradas em decorrência da reforma da previdência de 1999, cujas regras de transição excluía da conta os pagamentos antes do Plano Real.

Edição: Carolina Pimentel
FONTE: AGENCIA BRASIL - André Richter

Saúde mental de mulheres da segurança pública preocupa, aponta audiência

Percentual de mulheres que atuam na segurança pública e já sofreram assédio supera 70%



Percentual de mulheres que atuam na segurança pública e já sofreram assédio supera 70%
Waldemir Barreto/Agência Senado

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) realizou uma audiência pública nesta quarta-feira (20) sobre a saúde mental das mulheres que trabalham na segurança pública. Os convidados denunciaram a alta quantidade de assédios, inclusive sexuais, que vêm ocorrendo no ambiente de trabalho. E também explicaram o impacto dessas ocorrências nos índices de suicídio.

O requerimento (REQ 128/2023 - CAS) para a audiência apresentado pela senadora Leila Barros (PDT-DF), que presidiu a reunião, mencionou o caso da escrivã Rafaela Drumond, que tirou a própria vida em 2023 e o corpo foi encontrado na casa dos pais em Antônio Carlos, Minas Gerais. Ela vinha denunciando casos de assédio moral, sexual e pressão com sobrecarga no trabalho na delegacia de polícia

onde atuava, na cidade mineira de Carandaí.

— O estresse, a depressão, a ansiedade e o burnout são preocupações sérias e inter-relacionadas nas forças de segurança pública femininas no Brasil — afirmou Leila.

A senadora também lembrou que os debates do 29 Congresso Internacional das Mulheres Policiais (CIMP), que está sendo realizado em Brasília neste mês de março, apontaram que falta um debate mais profundo sobre o problema. Segundo ela, o “suicídio e a insuficiência de dados sobre o tema prejudicam a gestão psicológica e dificultam a divisão de responsabilidades entre os envolvidos”.

Apesar da necessidade de dados mais específicos e atualizados, uma pesquisa sobre o assunto realizada em 2020 pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) revelou números alarmantes sobre o percentual de mulheres profissionais de segurança pública que relataram já terem sofrido assédio sexual dentro de suas instituições. Os casos mais graves, acima dos 70%, ocorreram na polícia militar (77,2%), guarda municipal (71,4%) e bombeiros (71,1%).

Cota às avessas

Segundo Juliana Ribeiro, coordenadora-geral de Valorização Profissional do MJSP, até 2023 os editais de concursos públicos de ingresso para carreiras das polícias militares estabeleciam cotas para mulheres. O percentual máximo de vagas era fixado entre 10% e 15%. Como resultado, entre os anos de 2015 e 2020, o número de mulheres na instituição variou apenas marginalmente, mantendo-se na média de 10%. Para Juliana, esse percentual acabou criando uma cota às avessas.

— As mulheres policiais declararam mais adoecimentos do que homens policiais — afirmou Juliana, que também mencionou a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7.433, no Supremo Tribunal Federal (STF), que pede o fim do teto para acesso de mulheres em concurso da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF).

Cheila Mariana de Lima, representante do Ministério da Saúde, também exibiu dados de outra pesquisa segundo a qual 27% das notificações de violência interpessoal envolvendo mulheres que atuam na segurança pública, entre 2018 e 2022, tinham relação com o trabalho. O número é quase oito vezes maior do que entre trabalhadoras de outras profissões. Ela destacou ainda que as mulheres são mais afetadas pelas questões psicológicas.

— Os sintomas depressivos da população feminina são maiores — confirmou.

Ela também chamou atenção para proporção de casos de violência autoprovocada com arma de fogo entre profissionais de segurança pública, que ultrapassa em seis vezes os casos ocorridos nas demais profissões.

Ana Magnólia Bezerra Mendes, professora de psicologia na Universidade de Brasília, considera muito grave a situação, ainda mais por conta das subnotificações, que implicam em um quadro ainda pior do que o já apontado pelos debatedores. E apontou uma das principais causas para decisões radicais de violência autoprovocada.

— A humilhação pode levar um sujeito ao suicídio. É uma das mais graves vivências em relação a ferir a nossa dignidade humana.

Fonte: Agência Senado

TST quer uniformizar regra sobre contribuição negocial e direito de oposição

Tema já teve crivo do STF, mas enfrenta resistência no Senado. Relator defende parâmetros “objetivos e razoáveis”



O Tribunal Superior do Trabalho (TST) tentará uniformizar entendimento sobre a chamada contribuição negocial e o direito de oposição para empregados não sindicalizados. O tema, controverso, foi analisado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), mas segue enfrentando resistência no Congresso.

No ano passado, o STF considerou válida a contribuição negocial (ou assistencial) inclusive para trabalhadores não filiados, garantido o direito de oposição. Posteriormente, centrais sindicais apresentam um “código de autorregulação” propondo regras sobre a cobrança.

Modo, momento e lugar

Na última segunda-feira (18), o TST decidiu “que vai definir o modo, o momento e o lugar apropriado para o empregado não sindicalizado exercer seu direito de oposição ao pagamento da contribuição assistencial”. A proposta foi feita pela Seção Especializada de Dissídios Coletivos (SDC), durante exame de um caso relativo ao Sindicato dos Comerciários de Passo Fundo e Região (RS). O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região homologou o acordo, mas o Ministério Público do Trabalho (MPT) contestou, levando o caso ao TST.

O relator, ministro Caputo Bastos, lembrou que o STF já validou o direito de oposição. Mas acrescentou que é preciso estabelecer “parâmetros objetivos e razoáveis” para exercer esse direito e para que a contribuição não se torne compulsória. Até agora, o tema vem causando controvérsia nos tribunais regionais.

“Essa dissonância de entendimento torna perceptível o risco de violação dos princípios da isonomia e da segurança jurídica, porque acarreta tratamento diferenciado entre pessoas submetidas a situações idênticas”, observou o ministro.

Debate no Senado

De acordo com levantamento interno, há 2.423 processos sobre o tema apenas no TST. O objetivo é fazer com que todas as decisões relativas à contribuição passem a ser uniformes. O MPT e outras entidades serão convocados para se manifestar. O TST também pode promover audiência pública para colher mais subsídios.

No Senado, há um projeto já aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), com parecer favorável de Rogério Marinho (PL-RN), que na prática inviabiliza a cobrança. O parlamentar é autor, quando deputado, do substitutivo que resultou na “reforma” trabalhista de 2017. Agora, o Projeto de Lei (PL) 2.099 está na Comissão de Assuntos Sociais, sob relatoria do senador Paulo Paim (PT-RS).

Paim aposta em solução por meio de acordo. “Há um movimento muito firme, muito concreto, muito positivo, conciliador, eu diria, que está reunindo empresários, trabalhadores, líderes de centrais, de confederações, o próprio ministro do Trabalho, Luiz Marinho, está ajudando nessa construção”, afirmou. “A partir do momento que eles chegarem a um acordo eu vou tranquilamente apresentar meu relatório na mesma linha dessa construção coletiva.”

Com informações do TST e do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap)

FONTE: TST

Carteiro motorizado assaltado nove vezes consegue aumentar valor de indenização

Para a 3ª Turma, o valor anterior, de R\$ 30 mil, não refletia a gravidade do dano e a responsabilidade da empresa

Freepik



A Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho decidiu aumentar para R\$ 80 mil a indenização por danos morais a ser paga pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) a um carteiro de Duque de Caxias (RJ). Ele foi vítima de nove assaltos armados durante o exercício de suas funções e desenvolveu síndromes de estresse pós-traumático e de ansiedade generalizada.

Para o colegiado, o valor fixado nas instâncias anteriores, de R\$ 30 mil, não refletia adequadamente a gravidade do dano e a responsabilidade da empresa, que não adotou medidas de segurança suficientes para proteger o empregado.

Assaltos frequentes

Na reclamação trabalhista, o carteiro, admitido em 2002, disse ter sido vítima de diversos roubos de cargas transportadas em seu

veículo de trabalho ao longo de quatro anos. Esses fatos deixaram sequelas psiquiátricas graves que o obrigaram a se afastar do trabalho por auxílio-doença por acidente de trabalho, situação que persistia em 2016, na época do ajuizamento da ação.

Ele argumentou que, mesmo ciente dos assaltos, a empresa não tomou nenhuma medida para assegurar a sua segurança, como pedir ao poder público mudança de itinerário, contratar seguranças ou simplesmente não assumir a linha de transporte operada.

Segurança pública

A ECT argumentou em sua defesa que não poderia ser responsabilizada pelas ações de terceiros, pois a violência urbana é um problema de segurança pública da competência do Estado. Destacou que também fora vítima desses assaltos, resultando em perdas patrimoniais. Além disso, salientou que seus veículos têm rastreadores e que seus funcionários têm plano de saúde, o que evidenciaria o cuidado com sua segurança e bem-estar.

Maior risco

O juízo da 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro reconheceu o direito do carteiro à indenização por danos materiais e morais e fixou a segunda em R\$ 30 mil, considerando que as doenças constatadas pela perícia médica decorreram dos assaltos sofridos no trabalho. Para o juiz, as tarefas do carteiro eram comprovadamente de maior risco, e por isso a empresa deveria responder pelos danos sofridos, independentemente de sua culpa direta.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

Área perigosa

Ao manter a sentença, o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região concluiu que a empresa havia colocado carteiro em perigo ao obrigá-lo a transportar e entregar itens valiosos em áreas de alta periculosidade, dominadas por grupos criminosos, sem nenhuma proteção. O colegiado destacou a falta de comprovação de investimentos em segurança ou escolta armada e de medidas eficazes para protegê-lo dos constantes riscos à sua integridade física e mental.

Responsabilidade configurada

No TST, o carteiro contestou o valor da indenização por danos morais, enquanto a ECT questionou a condenação. O relator dos recursos, ministro Mauricio Godinho Delgado, concluiu que a empregadora foi responsável tanto por negligência no cuidado com a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador quanto objetivamente, uma vez que o carteiro motorizado fazia a entrega de objetos de alto valor em áreas de risco.

Indenização adequada

Para o relator, os fatos registrados pelo TRT, como os repetidos assaltos e as condições de saúde mental prejudicadas que levaram à incapacidade laboral e ao afastamento, além da falha da empresa em prover meios de proteção, demonstram a necessidade de uma indenização adequada. O valor inicialmente estabelecido de R\$ 30 mil, mantido pelo TRT, foi considerado pequeno e ajustado para R\$ 80 mil, levando em conta as circunstâncias específicas do caso.

A decisão foi unânime.

FONTE: TST - (Bruno Vilar/CF)

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF